

LEI Nº 2.933, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

“Desafeta área no Setor Nova Morada II, autoriza sua doação à Entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área pública de 2.048,88 m² consubstanciada pela APM-05, do Setor Nova Morada II, constante da matrícula nº 22.968, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, passando à condição de área dominial passível de doação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior da presente Lei, para o **TEMPLO ALEIJO DO AMANHECER DE INHUMAS**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.828.774/0001-21, entidade sem fins lucrativos, para edificação de sua sede própria.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho doutrinário, assistencial e comunitário, constantes do estatuto da entidade, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, podendo, entretanto, ser prorrogado por solicitação do donatário, apresentadas as razões de convencimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.


DIOJI IKEDA

Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração